

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE FOMENTO

Emenda Federal Deputada Maria Rosas

Objeto: Despesas de custeio do Serviço para Pessoas com Deficiência e suas famílias – Centro Dia

A Prefeitura de Taboão da Serra, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, tem a finalidade de manter parcerias para execução de serviços socioassistenciais no exercício de 2023, considerando que:

- O artigo 1º da lei Orgânica da Assistência Social – LOAS dispõe que “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”;
- O artigo 15, inciso III da mesma Lei, estabelece que é competência do município executar projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- O município apresenta diversas demandas sociais que requerem o atendimento com serviços assistenciais de ações continuadas à população em situação de vulnerabilidade e risco social, mas não possui equipamentos e recursos humanos especializados para atendimento a tais demandas;
- A Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 e a NOB/SUAS estabelecem que a condução da política de assistência seja primazia do Estado e que este definirá os serviços complementares a serem executados e financiados pela rede socioassistencial;
- O município já mantém parceria com Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, atendendo número significativo de usuários nos níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;
- A execução dos serviços por Organizações da Sociedade Civil parceiras traz vantagem econômica para a Administração Pública;
- As Leis Municipais nºs 1.324/00 e 1.549/05 autorizam a realização de parcerias no sentido de atender às necessidades da população;
- A Prefeitura de Taboão da Serra, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, mantém parceria com a ADT – Associação dos Deficientes de Taboão da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 56.334.329/0001-43, com sede na Rua Ida Romussi

Gasparinetti, 126 – Parque Laguna, Taboão da Serra/SP, CEP 06795-000, devidamente inscrita no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e no CMPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência que atualmente executa o Serviço para Pessoa com Deficiência e suas famílias, atendendo de forma contínua e gratuita 30 pessoas com deficiência física e intelectual, de ambos os sexos, com idade acima de 18 anos, com atividades diárias desenvolvidas conforme o Plano de Trabalho elaborado pela Organização, com supervisão e monitoramento técnico da Secretaria de Assistência Social. A organização parceira está devidamente credenciada nos termos da lei 13.019/2014.

Sendo assim, a celebração do Termo de Fomento para recebimento dos recursos de Emenda Federal da Deputada Maria Rosas torna-se imprescindível, para a melhoria do serviço desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil.

Sem prejuízo de opinião contrária, é este o nosso parecer.

Taboão da Serra, 20 de Outubro de 2023.

Wagner Luiz Eckstein
Secretário de Assistência Social e Cidadania